



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 035/2018

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede à **KAGEB AUTO POSTO LTDA**, CNPJ 07.990.189/0001-56, localizada na Rua Capitão Germano, nº 70, bairro Centro, no município de Extrema/MG, a **Revalidação da Licença de Operação (RevLO), com validade até 07-12-2028**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 004/2007/004/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 07 de Dezembro de 2018.

---

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. <sup>1</sup>	Próximo monitoramento: até 10.01.2019/ Frequência: Semestral/ Vigência da Licença
02	Manter armazenamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (resíduos oleosos, água de purga e outros), conforme NBR 10.004/2004 e NBR 12.235/1992, devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e documentação comprobatória quanto à destinação final adequada. <sup>1</sup> A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. Ressalte-se que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente.	Próximo inventário: até: 10.01.2019/ Frequência: Trimestral/ Vigência da Licença
03	Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo monitoramento: até 13.05.2022/ Frequência: a cada 60 meses
04	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
05	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. <sup>1</sup>	Próximo treinamento: até 22.05.2019/ A cada 02 anos
06	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
07	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. <sup>1</sup>	Renovação: até 24.03.2020 / Vigência da Licença
08	Realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e DN CODEMA nº 016/2018. <sup>1</sup>	30 dias

Item	Descrição da condicionante	Prazo
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31/01/ Anualmente/ Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (004/2007/004/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 07 de Dezembro de 2018

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA